

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 844/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS E ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP."

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **23/03/2023** as **08h00** até o dia **06/04/2023** às **12h30min**

DATA DA REALIZAÇÃO: **06/04/2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13h00min.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2.741/2021, de 26 de agosto de 2021.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Sala de Licitações da Prefeitura de Cruzália, sediada na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, 1º Andar, Centro, CEP nº 19.860-000, telefone (18) 3376-1112, na cidade de Cruzália-SP, e-mail: licitacao@cruzalia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <https://www.cruzalia.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=1&ano=2023¬id=¬In=> e encaminhados aos interessados nos termos do **Anexo I**.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro, CEP nº 19860-000, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARILDO OSMAR DE MORO**, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público que se acha **ABERTA** nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** "Registro de Preços", conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 628/2005, de 05 de dezembro de 2005 e pela Lei nº 600/2015, de 11 de setembro de 2015 e pelo **Decreto Municipal nº 1576/2019, de 29 de agosto de 2019**.

Na hipótese de não haver expediente devido a feriado ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

➡ Todas as referências de tempo deste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II – Termo de Referência**.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

Anexo I – Recibo de Retirada pela Internet – Apresentação Opcional

Anexo II – Termo de Referência – Apenas informativo

Anexo III – Modelo de Proposta Padronizado – **Apresentação Obrigatória**

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços – Apenas informativo

Anexo V – Declaração de Habilitação – **Apresentação Obrigatória**

Anexo VI – Declaração de ME e EPP – Apresentação conforme o caso

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzália, denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/58;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.7.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Cruzália por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no Item 6 – “Exigências e Documentos de Habilitação” concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo III) contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.1.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos no Item 6 – “Exigências e Documentos de Habilitação”.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 2 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma:

5.2. A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

5.3. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo II), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do (s) bem (ns).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação na sessão;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.7.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

5.8. Deverão estar consignados na proposta:

5.8.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

5.8.2. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.8.3. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste edital;

5.8.4. Prazo para execução do objeto conforme determinado no **Termo de Referência – Anexo II** deste edital.

5.9. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

5.10. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens do(s) lote(s);

5.11. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.12. A proposta **deverá** ser assinada **digitalmente** por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

5.13. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer às especificações e critérios descritos no **Anexo III – Proposta Comercial**.

6. EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexadas à plataforma nos termos do item 4.1, **deverão ser apresentadas com assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação para que sua autenticidade seja aferida por meio eletrônico.**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou certificado

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de condição de microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor individual;

- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - iii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, todavia, não exime as microempresas e empresas de pequeno porte de deixarem de apresentarem os documentos de regularidade fiscal mesmo com débitos fiscais:
 - i. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - ii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- iii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.ii”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
 - iv. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a sessão pública.
- b) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

6.4.1.2. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **anexo V** deste edital, atestando:

- a) Nos termos do art. 27, V, Lei 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 16.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar.
- d) Atestando que não emprega menor de dezoito anos.

6.4.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como validas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, **disposta nos itens 6.1 a 6.5.2.**

6.5.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública acarretará a INABILITAÇÃO do licitante;

6.5.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.6. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

➡ 7.11. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **"aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, tendo preferência, nesta ordem: os bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 6.

7.27. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão de qualidade definidos neste Edital;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.28. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.28.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.28.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.28.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.28.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.29. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.30. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

7.31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.32. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo II) ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.

7.33. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.34. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;

7.35. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.36. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.37. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.38. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante **será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá apresentar as amostras** dos itens determinados no **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital, respeitando as seguintes determinações:

7.38.1. É obrigatória a apresentação de **01 (uma) amostra para cada item vencedor**, conforme determinados no **Anexo II – Termo de Referência** para análise técnica.

7.38.1.1. A embalagem da amostra deverá ser entregue em seu tamanho original para avaliação técnica, sem fracionar peso.

7.38.2. A falta de apresentação das amostras no prazo estipulado, assim como a desistência proposital de forma desmotivada do certame, sujeitará na desclassificação da licitante.

7.38.3. As amostras deverão ser entregues na sede do Departamento de Saúde do Município de Cruzália-SP, Rua: José Soares Cassiano nº 820, CEP: 19860-114 no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, posteriores a data de realização da sessão do pregão, em conformidade com o subitem **7.38.1.**

7.38.4. A avaliação das amostras de cada fornecedor será feita **em até 03 (três) dias** contados da data de entrega, pelo responsável técnico, que será nomeado por meio de Portaria, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações contidas no **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.

7.38.5. Em consonância com a **Portaria nº 3.488/2023, de 16 de março de 2023**, fica designada para avaliação das amostras dos itens solicitados neste edital, os responsáveis técnicos, **Ester Ângela da Silva Malaquias e Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos**.

7.38.6. Sendo aprovadas as amostras, a empresa será considerada habilitada e será declarada vencedora do certame.

7.38.7. Se a oferta ou amostra disponibilizada não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro respeitara a ordem de classificação de que trata o item **7.35.** acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor **provisoriamente** e deverá apresentar as amostras como determina o **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital, respeitando as determinações explicitadas acima.

7.39. A vencedora do certame **deverá anexar a plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, conforme Anexo III, a proposta **deverá** estar assinada digitalmente;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.40. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem **7.39**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual **impugnação** deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Prefeitura do Município de Cruzália;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitacao@cruzalia.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original** na Prefeitura do Município de Cruzália no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** de seu envio.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou de ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Cruzália verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada:

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Prefeitura de Cruzália, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.3. Na execução/entrega do objeto licitado, não será permitida de forma alguma, qualquer tipo de subcontratação;

9.3.1. A Prefeitura de Cruzália não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1. As condições de recebimento estão previstas no item 6 do **Anexo II – Termo de Referência** e cláusula quinta do **Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preço**.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão previstas no item 7 do **Anexo II – Termo de Referência** e cláusula oitava do **Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preço**.

12. SANÇÕES E RESCISÃO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, demais penalidades legais estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela **INEXECUÇÃO TOTAL** ou **PARCIAL** do contrato, bem como na **RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO** em assinar o contrato, **ACEITAR** ou **RETIRAR** o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência escrita;

12.2.2. Multas:

- a) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, pela não manutenção das condições estabelecidas no item 6 a 6.5.1 desse edital, bem como as previstas em lei, caracterizando incompatibilidade com as obrigações assumidas;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, quando o seu cumprimento foi de até 50% (cinquenta por cento);
- c) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizado quando: i. Recusa em assinar o contrato ou quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais; ii. Cumprimento do contrato inferior a 40% (quarenta por cento); e iii. Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias para entrega de qualquer documento ou parecer requerido para elaboração.

12.2.3. A aplicação de **suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

12.3. A RESCISÃO CONTRATUAL, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

12.4. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, bem como a aplicação de multas;

➡ **12.6.** Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante **multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto**, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

12.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	NÚMERO DE DESPESA
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	161
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05	163
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	415

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em que será registrada os pedidos de impugnações porventura apresentados pelos representantes legais presentes, fundamentadamente, referente aos atos praticas na sessão, entregues por escrito **no prazo de até 3 (três) dias**, sob pena de preclusão;

14.3. O presente registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da lei nº 8666/93;

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.cruzalia.sp.gov.br.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Municipal e no jornal local.

14.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município Maracaí, Estado de São Paulo.

Cruzália-SP, em 22 de março de 2023.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO I**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para o e-mail licitacao@cruzalia.sp.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO nº 844/2023

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Cel:

Obtivemos, através do acesso à página www.cruzalia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ____, ____ de ____ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Cruzália e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cruzalia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Cruzália da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste edital, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição dos itens que a Prefeitura Municipal de Cruzália pretende adquirir.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS E ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP”.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AMOSTRA
1	3000	UNID	FRALDA-CALÇA GERIÁTRICA, TAMANHO G/EG – CINTURA ENTRE 100-137CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CINTURA RESPIRÁVEL – MATERIAL QUE ELIMINA A UMIDADE, CONTROLE DE ODORES, BARREIRA PROTETORA – NÃO DEIXA VÃO ENTRE A PERNA E A FRALDA, EVITANDO VAZAMENTOS.	AMOSTRA
2	5000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, HIPOALÉRGICO COM ALOE VERA. TAMANHO G (GRANDE), PESO 70 A 90 KG, CINTURA 115 A 150 CM. COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ESPLASTANO E ALOE VERA. PRODUTO COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS E COBERTURA FILTRANTE SUAVE.	AMOSTRA
3	8000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, HIPOALÉRGICO COM ALOE VERA. TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), PESO À CIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 185 CM. COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ESPLASTANO E ALOE VERA. PRODUTO COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS E COBERTURA FILTRANTE SUAVE.	AMOSTRA

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As fraldas geriátricas serão fornecidas aos pacientes idosos e deficientes físicos que delas necessitarem do município de Cruzália. Uma vez que, de acordo com o Estatuto do Idoso em seu Art. 15, § 2º Incumbe ao poder público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146 em seu Art. 18, § 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar: XI - oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde. Sendo assim, é dever do Poder Público conferir o devido atendimento aos usuários.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. PREÇO MÉDIO DE MERCADO

5.1. O valor de mercado dos itens que se pretende adquirir foi aferido mediante a cotação prévia de preço junto a empresas da região.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado, será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Responsável, assinadas pelo responsável, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica, salvo autorização expressa da Administração, ora requisitante.

6.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive e-mail e correio eletrônico.

6.3. As entregas deverão ser de total responsabilidade e encargo do fornecedor, devendo assim o objeto desta licitação ser entregue no município de Cruzália, de acordo com a requisição de compra emitida pela Administração, **no prazo de até 10 (dez) dias**, com emissão de nota Fiscal, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cruzália, conforme endereço indicado na Nota de Empenho, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

6.5. As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, **no prazo de 48 horas**, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal, mediante comprovante de realização dos procedimentos e apresentação da nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, para a liquidação e pagamento da despesa, conferida e assinada pelo responsável, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Os pagamentos serão efetuados somente através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito).

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela contratante, através dos Responsáveis indicados pela Administração, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Edital, anexos e no instrumento de Ata.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	NÚMERO DE DESPESA
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	161
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05	163
Poder Executivo	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	415

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos produtos. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como, transportes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da entrega dos produtos;

10.1.3. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do presente ato convocatório, bem como do futuro contrato;

10.1.4. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Orientar à contratada quanto ao fornecimento do objeto;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos;

11.2.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.5. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.
--	---

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Descrição da Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	3000	UNID	FRALDA-CALÇA GERIÁTRICA, TAMANHO G/EG - CINTURA ENTRE 100-137CM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CINTURA RESPIRÁVEL - MATERIAL QUE ELIMINA A UMIDADE, CONTROLE DE ODORES, BARREIRA PROTETORA - NÃO DEIXA VÃO ENTRE A PERNA E A FRALDA, EVITANDO VAZAMENTOS.			
2	5000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, HIPOALÉRGICO COM ALOE VERA. TAMANHO G (GRANDE), PESO 70 A 90 KG, CINTURA 115 A 150 CM. COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ESLASTANO E ALOE VERA. PRODUTO COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS E COBERTURA FILTRANTE SUAVE.			
3	8000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA, HIPOALÉRGICO COM ALOE VERA. TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), PESO Á CIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 185 CM. COMPOSTA POR POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ESLASTANO E ALOE VERA. PRODUTO COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS E COBERTURA FILTRANTE SUAVE.			
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamentos: à vista 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

Local e Data.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO IV**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/0000

Processo Licitatório nº 00/2023
Pregão Eletrônico nº 000/2023 – Registro de Preços
Validade: 00 (____) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E A
EMPRESA**

Aos 00 (.....) dias do mês de de dois mil e _____, presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.966.0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi nº 120, na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, representada no ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILDO OSMAR DE MORO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Ferreira Barbosa, nº 135, na cidade de Cruzália-SP, Portador da Cédula de Identidade RG nº 24.136.138 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 121.059.018-24, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua/Av., nº, na cidade de, Estado, representado pelo senhor, brasileiro, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, na cidade de, Estado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, e pelo Decreto Federal 10.024/2019 bem como suas alterações posteriores, a adjudicação no processo licitatório, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e contratado, a prestação de serviços, a seguir estipulados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para _____ em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº 000/2023, de Pregão Eletrônico nº 00/2023, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 00 (.....) meses a partir da data de sua assinatura. Ou seja, vigorará de 00 de _____ de 2023 até 00 de _____ de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

3.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão requisitados através do Departamento de da Prefeitura Municipal de

**CLÁUSULA QUARTA
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura e/ou publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, atendendo as REQUISIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica, salvo autorização expressa da Administração, ora requisitante.

5.1.2. As entregas deverão ser de total responsabilidade e encargo do fornecedor, devendo assim o objeto desta licitação ser entregue no município de Cruzália, de acordo com a requisição de compra emitida pela Administração, **no prazo de até 10 (dez) dias**, com emissão de nota Fiscal, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cruzália, conforme endereço indicado na Nota de Empenho, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.1.3. A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade do material a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que a falta de entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.1.4. A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.5. A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante;

5.2. As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

5.3. Havendo atraso na entrega do objeto, a empresa arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela licitante vencedora, e aceito pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços e descrição dos produtos são os expressos na tabela abaixo, os quais ficam registrados na presente ata:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	FONTE DE RECURSOS	NÚMERO DE DESPESA

**CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor a favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da Nota Fiscal Eletrônica, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

8.2. Será considerado a vista, o pagamento realizado até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica de todo produto solicitado, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

8.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito).

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a execução total dos exames contidos no empenho.

8.5. Para efeito de pagamento, só será aceita pela Administração Pública da empresa contratada, emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

8.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

8.8. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, o não fornecimento destes dados implicará ao não pagamento.

8.9. O pedido de reequilíbrio somente poderá ocorrer se houver a devida justificativa, com a homologação da Contratante, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

8.10. A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução da entrega.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas por ela.

9.1.6. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como, materiais para coleta, transportes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do objeto.

9.1.8. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do presente ato convocatório, bem como do futuro contrato.

9.1.9. Realizar a necessária e perfeita execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE:

9.2.1. Orientar à contratada quanto a execução do objeto.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.

9.2.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9.2.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, **ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, demais penalidades legais estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do pedido, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções prevista art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, além de advertência escrita.

12.4. Multas:

- a) De **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, pela não manutenção das condições estabelecidas no item 6 a 6.5.1 do edital, bem como as previstas em lei, caracterizando incompatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato, quando o seu cumprimento foi de até 50% (cinquenta por cento);
- c) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizado quando:
 - i. Recusa em assinar o contrato ou quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais;
 - ii. Cumprimento do contrato inferior a 40% (quarenta por cento);
 - e iii. Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

12.5. Aplicação de **suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.6. **Declaração de inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

12.7. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.8. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Maracá, do Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CRUZÁLIA-SP, de de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA

.....
.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1) NOME e RG

2) NOME e RG

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO V

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 08/2023, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) que inexistente qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensão nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
- b) estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VI;
- c) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) estar ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina a presente,

Local e Data.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2023 – “Registro de Preços”, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo.

Local e Data.

ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____